

EDITAL FAPESB/SECTI Nº 017/2024
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA OS INSTITUTOS DE CIÊNCIA,
INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DA BAHIA – INCITE II**

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa nos termos aqui estabelecidos.

OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa de alto impacto científico, tecnológico e/ou social em áreas estratégicas ou na fronteira do conhecimento que visem a busca de solução de problemas estaduais e o desenvolvimento regional, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado.

1. OBJETO

Promover a criação e consolidação dos Institutos de Ciência, Inovação e Tecnologia do Estado da Bahia - INCITEs, para ocupação de posição estratégica no Sistema Estadual, Regional e Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, através da formação de redes de cooperação científica e tecnológica interinstitucional e interdisciplinar, atuando em uma das áreas estratégicas definidas neste Edital.

O INCITE deve ter como **Diretrizes:**

Pesquisa: caracterizada pela promoção de pesquisa de vanguarda e elevada qualidade, de padrão competitivo estadual e nacional na área do conhecimento e voltado para a internacionalização. Devendo ser estruturado e funcionar como referência de excelência estadual na sua área de atuação, contribuindo efetivamente para o desenvolvimento da Bahia.

Formação de Recursos Humanos: caracterizada pela promoção de formação de pessoal qualificado, através de cursos de pós-graduação, treinamento e/ou capacitação, e de envolvimento de estudantes de graduação em pesquisas vinculadas especificamente ao projeto de desenvolvimento científico e/ou tecnológico do INCITE, além de articulações com escolas do ensino fundamental, médio e/ou técnico, com o objetivo de tornar prazeroso o aprendizado da ciência e formação de novos cientistas.

Laboratórios Compartilhados: todos os laboratórios utilizados pelos INCITEs, sejam eles existentes, complementados pelo projeto ou criados a partir da estruturação do INCITE deverão ser compartilhados com todos os integrantes da rede específica, mas também com outras redes. Deverão possuir regras de funcionamento e, sempre que possível, atender às comunidades e setores produtivos.

Transferência de Conhecimentos, Tecnologias e Inovações para a Sociedade: caracterizada pela utilização de outros instrumentos, além da publicação científica. O INCITE deverá ter um programa bem estruturado de educação em ciência e difusão do conhecimento, conduzido por seus pesquisadores e bolsistas, tendo como foco a educação científica da população em geral.

Transferência de Conhecimentos, Tecnologias e Inovações para o Setor Produtivo e/ou para o Setor Público: os INCITEs deverão possuir mecanismos para interação e sinergia com o setor empresarial e/ou com o setor público, treinamento de pesquisadores e técnicos que possam atuar nas empresas ou no setor público, e iniciativas que facilitem o desenvolvimento conjunto de conhecimento, produtos e processos. Os NITs devem ser fortalecidos e aqueles membros da Rede deverão ter a sua Política de Inovação aprovada. Deve apresentar ênfase em todo o ciclo do conhecimento: da ideia à inserção de produtos no mercado.

Interiorização e Abrangência: os INCITEs serão formados a partir de uma instituição sede que deverá estar localizada no território que apresente maior potencial quanto à sua área de atuação, a qual deverá estar integrada a um conjunto de laboratórios ou grupos associados de instituições localizadas em outros territórios, articulados na forma de redes científico-tecnológicas de forma que possam atender as demandas de todo o Estado da Bahia, visando o aumento da produção científica, a melhoria da qualidade desta produção, o número de patentes de invenção e modelo de utilidade, registros de software, geração de trabalho e renda, melhoria de qualidade de vida da população, bem como a mobilidade de pesquisadores formados ou em formação. Tais ações deverão ter sempre como foco a resolução dos problemas do estado, mas sem perder de vista as estratégias de tornar-se referência regional, nacional e da internacionalização.

Autossustentabilidade: o INCITE deve buscar formas de se manter sustentável, organizacional e financeiramente; seja através da sua consolidação como rede de excelência, assumindo identidade própria; seja pela transferência de tecnologias para empresas, vendendo serviços relacionados à sua vocação, captando recursos de outras agências de fomento ou até mesmo utilizando parte do orçamento das instituições.

2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Instituição Executora

2.1.1. As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores doutores vinculados a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT (pública ou privada sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia e que desenvolva, obrigatoriamente, atividade de pesquisa básica e/ou aplicada de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto.

2.1.2. Será considerado Representante Legal:

2.1.2.1 Para IES e Institutos de Pesquisa: Reitor.

2.1.2.2 Centros de Pesquisa, Fundações, Empresas, públicas ou privadas sem fins lucrativos: Presidente, Diretor, Diretor Geral.

2.1.3. Os Representantes Legais das Instituições devem possuir cadastro no SEI Bahia.

2.1.4. Cada Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT pode ser apresentada como Instituição Executora, observando-se a proporcionalidade entre o número de pesquisadores doutores do quadro de pessoal permanente da instituição e o número máximo de projetos, de acordo com o quadro abaixo:

Número de pesquisadores doutores	Número máximo de projetos
Até 1.000	2
1001 a 2000	3
2001 ou mais	4

2.1.5. Para a contagem do número de pesquisadores doutores é obrigatória a apresentação de Declaração emitida pelo Setor responsável pelos Recursos Humanos da instituição executora, no ato da Submissão da proposta à FAPESB.

2.1.6. Caso seja identificada a falta de veracidade da informação prestada, a proposta será eliminada.

2.1.7. As propostas que não observarem os limites acima serão eliminadas.

2.1.8. A Instituição Executora, através do seu Representante Legal, é a responsável por definir, junto aos Coordenadores, quais propostas serão submetidas ao presente Edital;

2.1.9. A ICT, na condição de parceira, poderá participar de quantas propostas desejar.

2.2. Instituição Parceira

2.2.1. **Não obrigatória:** A instituição executora poderá indicar uma ou mais instituições parceiras para o desenvolvimento do projeto, cuja parceria(s) será(ão) valorizada(s). Serão consideradas parceiras: Empresas privadas e públicas, Órgãos Governamentais, Organizações da Sociedade Civil, nacionais ou internacionais, que possam contribuir para a execução do projeto.

2.2.2. **Obrigatória:** A proposta deverá estabelecer parcerias institucionais que envolva pelo menos mais 04 (quatro) Instituições de Ensino Superior, Institutos e Centros de Pesquisa, públicas ou privadas, que desenvolvam atividades de pesquisa no Estado da Bahia.

2.2.3. No caso de participação de empresa, ela deve apresentar termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua atuação. Caso ela seja beneficiada por algum componente do projeto, ou seja, utilização de método específico, produto, serviço e outros, deverá apresentar contrapartida financeira, equivalente ao custo que corresponder o componente do projeto de, no mínimo, 10% do valor do componente.

2.2.4. As instituições Executoras e Parceiras:

2.2.4.1. Serão corresponsáveis pela execução da proposta, se aprovada.

2.2.4.2. Devem se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas, obrigatoriamente, na Carta de Anuência da Instituição Executora e no Termo de Parceria Técnica - TPT de cada Instituição Parceira, as quais devem ser enviadas junto ao Formulário de Apresentação da Proposta - FAP.

2.2.4.3. Devem observar diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

2.3. Coordenador e Vice-Coordenador

2.3.1. Coordenador: Pessoa física, a qual será responsável pela apresentação da proposta submetida ao presente Edital e que, em caso de aprovação, será o Coordenador do projeto e, por consequência, do INCITE, responsabilizando-se pela gestão deste, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, assim como responsável pelo acompanhamento das atividades dos bolsistas e

entrega dos relatórios e documentos comprobatórios, em que deve possuir:

2.3.1.1. **Vínculo empregatício ou ativo em regime permanente** com a ICT ou Dirigente da Instituição Executora, **com mandato vigente durante toda a execução do projeto.**

2.3.1.2. Título de doutor;

2.3.1.3. Currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes da data de submissão da proposta;

2.3.1.4. Carta de Anuência da Instituição Executora (aquela com a qual o Coordenador possui vínculo);

2.3.1.5. Produção científica ou tecnológica, publicada nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;

2.3.1.6. Cadastro no SEI Bahia;

2.3.1.7. Cadastro no Sistema Interno da FAPESB.

2.3.2. Vice-Coordenador: pessoa que possua as mesmas condições exigidas ao Coordenador, **estando vinculado à mesma ICT**, e que deve ser indicado para assumir a coordenação, em caso de impedimento do Coordenador. O Vice-Coordenador deverá apresentar as mesmas comprovações do item 2.3.1.

2.3.3. Os respectivos vínculos devem ser mantidos durante toda a vigência do **Termo de Outorga***, assinado pelo Coordenador e o Vice-Coordenador.

***Termo de Outorga:** instrumento legal que regula a concessão de apoio financeiro a pessoa física, através da imposição de direitos e obrigações, formalizando a implementação do apoio.

2.3.4. Em caso de impedimento ou desistência, o Coordenador poderá ser substituído pelo Vice-Coordenador.

2.3.5. Nos mesmos casos, o Vice-Coordenador poderá ser substituído uma única vez por um membro da equipe.

2.3.6. Em caso de impedimento ou desistência de ambos, em conjunto, poderá ser escolhido um novo Coordenador e Vice-Coordenador, dentre os integrantes da equipe.

2.3.7. O Coordenador e seu Vice-Coordenador deverão dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento do projeto.

2.3.8. A comprovação, tanto do vínculo permanente ou empregatício quanto da carga horária que será dedicada pelo Coordenador e pelo Vice-Coordenador ao projeto, deverá ser realizada através da apresentação de declaração do representante legal ou do responsável pelo setor de recursos humanos da Instituição a que os mesmos estão vinculados.

2.3.9. É vedado ao Coordenador, Vice-Coordenador participar em mais de 01 (uma) proposta submetida a este Edital.

2.3.10. O Coordenador e seu Vice-Coordenador deverão obedecer às diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final.

2.3.11 A FAPESB não se responsabilizará por impossibilidade de acesso ao FAP de cujo Coordenador, em decorrência de eventual inadimplência, não a tenha saneado em tempo hábil.

2.4. Equipe Técnica Executora

2.4.1. O projeto deverá ser desenvolvido pelo Coordenador e Vice-Coordenador, com a participação de um grupo de pesquisadores, técnicos, estudantes, que juntos formarão a equipe técnica executora.

2.4.2. Todos os membros da equipe executora deverão:

2.4.2.1. Ter currículos na Plataforma Lattes até a data da submissão on-line do formulário da proposta (essa exigência não se aplica aos pesquisadores estrangeiros). **Somente os links dos Currículos Lattes deverão ser informados no PCO, não sendo necessário o envio dos PDFs no ato de encaminhamento da proposta por email.**

2.4.2.2. Dar anuência formal por escrito, a qual deverá ser enviada junto à documentação complementar do projeto no período de submissão (Anexo 1-B). Será aceito um documento único para toda a equipe do projeto com as devidas assinaturas.

2.4.2.3. Será valorizada a participação, como bolsista de pósdoc, de um profissional que atue como um Agente de Transferência de Tecnologia* na proposta.

* **Agente de Transferência de Tecnologia:** Um agente de transferência de tecnologia pode ser alguém que atua na interação entre universidades e empresas para verificar a possibilidade ou mesmo a efetivação da transferência de tecnologia. A transferência de tecnologia pode envolver a troca de conhecimento, posse e valor entre agentes de diferentes classes, como empresas, universidades, centros tecnológicos e governos.

2.5. Proposta

2.5.1. As propostas devem ser apresentadas, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital.

2.5.2. As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.5.3. Para diagnóstico e definição dos problemas prioritários de cada área estratégica, **deverá ser realizada uma ou mais oficinas**, envolvendo os diversos atores estaduais que atuam na área, oriundos dos governos (estado, municípios), das Instituições de Ensino Superior (IES), da iniciativa privada e/ou do terceiro setor.

2.5.4. O comprovante da realização da(s) oficina(s) prevista(s) no item 2.5.3, poderá ser ata simplificada, relatório de síntese, ou qualquer outro formato em que se descreva as informações atinentes ao item mencionado, o qual deverá acompanhar a documentação encaminhada à Fundação no momento da submissão da proposta.

2.5.5. Todas as propostas submetidas deverão apresentar:

2.5.5.1 No Formulário de Apresentação da Proposta - FAP:

- a) Identificação da proposta (Coordenador, Vice-Coordenador, Instituição, Resumo, Título);
- b) Diagnóstico da área estratégica de atuação, experiência das instituições envolvidas, identificação dos principais problemas e prioridades de ação, realizado através de oficina(s) prevista(s) no item 2.5.3;
- c) Objetivos e metas a serem alcançados;
- d) Metodologia(s) a ser(em) empregada(s);
- e) Indicação das instituições parceiras (nome da instituição parceira; endereço; RG, CPF e endereço do representante legal; ações que a instituição desenvolverá no projeto);
- f) Orçamento detalhado e justificado;
- g) Cronograma de atividades para 03 anos (cronograma físico);
- h) Cronograma financeiro (cronograma de desembolso dos recursos);
- i) Identificação das contrapartidas financeiras e não financeiras oferecidas.

2.5.5.2 No Projeto Complementar Obrigatório - PCO:

Documento que deve obedecer à formatação: fonte Arial 12; espaçamento entre linhas 1,5; texto com alinhamento Justificado; margens superior/esquerda 03cm e inferior/direita 02cm; formato PDF, devidamente assinado pelo Coordenador, contendo:

- j) Identificação: Número do Pedido do FAP, Coordenador, Instituição;
- k) Identificação dos membros da equipe executora do projeto (nome, instituição de vínculo, formação, função no projeto, atividades que desenvolverão, carga horária disponível e link do *Lattes*);
- l) Estrutura organizativa:
- i. Estrutura de funcionamento da rede (coordenação, papéis dos envolvidos, relações inter e intrainstitucionais, mecanismos de comunicação), aspectos legais (políticas de inovação das instituições envolvidas em consonância com o novo marco legal de CT&I; existência ou estratégia de aprovação e instrumentos de formalização das parcerias entre os partícipes após aprovação do projeto);
 - ii. Mecanismos de integração para a formação de Recursos Humanos;
 - iii. Mecanismos para interação e transferência de tecnologia para o setor produtivo ou governamental (descrição do papel do NIT, ou órgão de função similar, na execução do projeto);
 - iv. Mecanismos para interação e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos para a sociedade (extensão tecnológica, etc);
 - v. Laboratórios (existentes e novos) que integrarão o INCITE, quando couber, descrevendo as funções no projeto, os equipamentos existentes e apresentar um plano que contemple:
 - A utilização do(s) Laboratório(s), os quais deverão integrar a rede de laboratórios compartilhados, explicitando claramente os usuários potenciais, internos e externos à Instituição, os benefícios e avanços que a operação do laboratório proporcionará em relação ao desenvolvimento científico das Instituições envolvidas e a sua importância para o desenvolvimento local e regional.
 - A divulgação dos serviços que prestará ao setor produtivo, governamental e/ou à sociedade em geral.
- m) Resultados pretendidos, auditáveis anualmente, dos itens a seguir com os respectivos indicadores, tantos quantos sejam necessários. Sugere-se que os resultados sejam apresentados de forma numérica e sejam informados o número atual e a previsão após a execução anual do projeto. Caso não seja possível, utilizar outro modelo.
- i. mecanismos estruturais de gestão;
 - ii. formação de pessoal,
 - iii. produção científica;
 - iv. produção técnica;
 - v. prestações de serviços externos, caso haja;
 - vi. interação com setor produtivo;
 - vii. interação com entes governamentais;
 - viii. interação com a sociedade;
 - ix. transferência de conhecimento para a sociedade;
 - x. transferência de tecnologia para o setor produtivo ou governamental. Exemplo de indicadores:

Resultado: Mecanismos estruturais de gestão				
Indicador	Nº atual	2022	2023	2024
Nº de Reuniões de coordenação/mês	0	06	08	12
Percentual de Instituições com Política de Inovação atualizada com a nova legislação	10%	30%	60%	100%
Percentual de Implantação de sub-redes em relação ao número previsto	20%	40%	70%	100%
Nº de NITs absorvidos pela instituição ou atuando em conjunto com outros que já foram absorvidos.	02	03	05	08
n....

m.1) Sugere-se que, se não for conhecido o número atual, seja colocado como ID (indisponível) e, ainda, que os indicadores sejam factíveis e executáveis nos tempos previstos, pois serão auditados anualmente e terão de ser justificadas as baixas execuções, assim como, a inexecução.

n) Proposta de autossustentabilidade;

o) Síntese de sub-projetos, caso haja, ou seja, é um item opcional. Sub-projetos são projetos em andamento e já com financiamento que possam se agregar a proposta do INCITE e pleitear futuramente novos financiamentos, como parte do INCITE. Sugere-se o máximo de duas páginas por sub-projeto, contendo: nome do Coordenador, Instituição, objetivos, método, resultados esperados, resultados já alcançados que serão agregadores para o INCITE, valor total financiado, financiador.

2.5.6. Os projetos que não contemplarem esse formato não serão analisados, portanto, desclassificados.

2.5.7. Qualquer parceria deverá ser devidamente comprovada através de formalização de Termo de Parceria Técnica – TPT (Anexo 2) assinado pelos representantes legais da Instituição Executora e da Instituição Parceira, declarando anuência em relação à participação na execução do projeto, garantindo as contrapartidas oferecidas, quando for o caso, e sinalizando quem serão os seus interlocutores no desenvolvimento do projeto. Este Termo deverá acompanhar a documentação encaminhada à Fundação no momento da submissão da proposta.

2.5.8. No momento da submissão da proposta, caberá ao Coordenador realizar o seu registro na área estratégica de atuação adequada, conforme item 3. Os projetos serão avaliados separadamente, por área, por essa razão, serão desenquadrados aqueles que tiverem sua classificação registrada indevidamente.

2.5.9. No caso de registro na área indevida, o Sistema FAPESB não permitirá a troca após gravação do FAP. Por essa razão, o pesquisador deverá excluir a proposta inserida na área errada e iniciar a elaboração de uma nova proposta na área correta, dentro do prazo estabelecido no Edital como limite de preenchimento do FAP.

2.5.10. Todos os membros da equipe executora do projeto deverão ter as suas funções e atividades claramente identificadas no PCO.

2.5.11. O Coordenador, a Instituição Executora e Parceiras, além de todos os membros da equipe técnica executora deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>).

2.5.12. Permissões/exigências éticas e legais:

2.5.12.1. Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter, no método, uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado o comprovante de submissão ou o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12 e Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde.

2.5.12.2. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.

2.5.12.3. Demais autorizações/permissões, de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo Coordenador do projeto.

2.5.13. O Cronograma de Atividades (Cronograma Físico) deverá estar em conformidade com o prazo de execução do projeto e com o Plano de Aplicação dos recursos solicitados.

2.5.14. O Cronograma de Desembolso referente aos recursos solicitados deverá ser apresentado em 02 (duas) parcelas, correspondentes aos exercícios 2025 e 2026, sendo a primeira de até 60% do valor total solicitado.

2.5.15. A primeira parcela corresponderá a todo gasto previsto para os primeiros 18 meses.

2.5.16. No intuito de promover a inclusão social, será valorizada a proposta que tenha a participação, na equipe executora, de, ao menos, 20% dos alunos envolvidos no projeto, de estudantes cotistas, quer seja negro(a), indígena e/ou oriundo(a) dos Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs, preferencialmente do sexo feminino. A comprovação deverá ser realizada através da autodeclaração do Anexo 1- D bem como documento oficial que comprove que o discente seja cotista.

3. ÁREAS ESTRATÉGICAS DE ATUAÇÃO

3.1. A definição das áreas estratégicas de atuação para este Edital visa orientar o fomento para a indução seletiva de instituições e grupos destinados à produção científica, tecnológica e inovadora que colaborem para a superação de problemas estruturais das áreas, especialmente aqueles que não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às áreas listadas no quadro abaixo. Entretanto, o descritivo das áreas tem caráter apenas orientativo.

EIXOS TEMÁTICOS	Nº	ÁREA	BREVE DESCRITIVO
Eixo I: Social	1	Educação básica	Envolve os processos de ensino-aprendizagem da Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, presencial ou a distância, uso de métodos e tecnologias para melhoria desses processos e dos principais índices educacionais da Bahia, todos os tipos de inclusão de pessoas e gestão da educação.
	2	Segurança pública	Estudos voltados para a melhoria da segurança da população, compreende desenvolvimento de processos e tecnologias que envolvam a inteligência policial, redução e prevenção do crime e da violência urbana; atendimento a situações de riscos, desastres naturais e catástrofes.
	3	Economia solidária	Envolve o desenvolvimento de conceitos, estratégias e negócios voltados para a redução das desigualdades sociais. Geralmente tem como foco os ODS da ONU. Compreende ainda o empreendedorismo social que propõe um jeito diferente de produzir, vender, comprar e trocar o que é preciso para viver. Gerada em ambiente cooperativo, fortalecendo o grupo, a busca é do bem de todos e não em ganhos individuais.
	4	Esportes e atividades de alto rendimento	Envolve o desenvolvimento e implantação de estudos na área da performance, saúde e do alto rendimento do esporte, que visem a descoberta de talentos, o fortalecimento da preparação e do rendimento de atletas baianos, considerando a novas tecnologias e infraestruturas adequadas para as modalidades esportivas individuais e coletivas.

Eixo II: Tecnologias Habilitadoras	5	Inteligência artificial	Está relacionada a toda tecnologia digital com capacidade para simular o modelo humano de raciocínio para solucionar as mais variadas questões. A proposta deverá estar alinhada ao Plano Brasileiro de Inteligência Artificial (PBIA) 2024-2028, apresentando a posição da Bahia.
	6	Economia circular	A economia circular consiste em uma estrutura de soluções sistêmicas que enfrenta desafios globais como mudanças climáticas, perda de biodiversidade, resíduos e poluição. Pode ser aplicada em diversos setores da economia.
	7	Tecnologias quânticas	A tecnologia quântica deve revolucionar o mundo nos próximos anos. A troca de padrões no processamento dos sinais digitais, deverá ampliar ainda mais a capacidade
	8	Mudanças Climáticas	Envolve estudos que possam identificar causas e formas de realizar o monitoramento e modelos de predição e prevenção de impactos das transformações de longo prazo nos padrões de temperatura e clima. Propor soluções para efeitos indesejados já existentes como a desertificação e enchentes.
	9	Propriedade intelectual e transferência de tecnologia	Envolve estudos e práticas de inovação, capacitação e desenvolvimento de tecnologias que qualifiquem e organizem o sistema de inovação das ICTs sediadas na Bahia, de forma a consolidar a cultura da propriedade intelectual e a ampliação da transferência de tecnologia.
Eixo III: Desenvolvimento sustentável	10	Produção animal sustentável	Área voltada para o equilíbrio da produção de alimentos de origem animal com a preservação do meio ambiente e o bem-estar animal, por meio de boas práticas de manejo, da implantação de sistemas de integração lavoura-pecuária-bioma (floresta, caatinga, cerrado etc.), do uso de tecnologias de nutrição animal aplicadas, do manejo de pastagens e da produção de novas fontes alimentares para os animais.
	11	Produção vegetal sustentável	A produção vegetal sustentável deve garantir a segurança alimentar e do alimento e a preservação do meio ambiente se caracterizando por meio da rotação de culturas, do cultivo intercalar, da preservação e conservação do solo e da água, da adubação orgânica, manejo integrado de pragas e doenças, entre

			outras tecnologias.
	12	Turismo sustentável	Estudos, práticas e tecnologias que visem um turismo preocupado com os atuais e futuros impactos econômicos, sociais e ambientais, atendendo as necessidades dos visitantes, da indústria, do meio ambiente e das comunidades locais.
	13	Economia azul	Abarca o uso sustentável dos recursos proporcionados pelos oceanos Isso inclui empregos e todos os serviços relacionados ao oceano e aos mares, incluindo navegação, pesca, energia renovável, construção de portos, turismo costeiro e infraestrutura costeira.
	14	Realidade virtual e jogos digitais	Envolve a promoção, o apoio a concepção, desenvolvimento e implementação de projetos de serious games (aplicação prática dos jogos eletrônicos e XR para solucionar problemas reais ou melhorar processos em setores específicos), que abordem desafios e oportunidades em áreas como educação, saúde, treinamento e outros setores aplicados, estimulando a colaboração interdisciplinar, a troca de conhecimentos e a implementação de soluções tecnológicas que possam ter impacto significativo nas mais diversas áreas.
	15	Tecnologias em saúde (dispositivos médicos)	Envolve, de forma ampla, todas as intervenções que podem ser utilizadas para promover a saúde, prevenir, diagnosticar, tratar, reabilitar ou cuidar de doenças em longo prazo. Portanto, inclui estudos, desenvolvimento e inovação de equipamentos, dispositivos, software e outras tecnologias para atender as necessidades de saúde.
	16	Mineração	Envolve um conjunto de estudos, técnicas, desenvolvimento e inovação das cadeias produtivas de minerais, especialmente aquelas que encontram destaque na Bahia, visando a agregação de valor, competitividade, reutilização de rejeitos, redução da dependência externa e sua utilização para a solução dos desafios da nossa economia.
	17	Restauração e conservação de ecossistemas	A restauração e conservação de ecossistemas são essenciais para a manutenção da biodiversidade e mitigação das mudanças climáticas, além da avaliação da biodiversidade existente. Estudos devem explorar métodos inovadores de restauração, como o uso de espécies nativas, técnicas de restauração

			ecológica e monitoramento de biodiversidade para a quantificação de créditos de biodiversidade. Investigar as interações entre fatores ambientais, como clima e solo, e estratégias de conservação. Estudos sobre políticas públicas, envolvimento comunitário e modelos de gestão sustentável devem ser propostos para a avaliação dos programas de conservação e restauração.
	18	Créditos de carbono	A área envolve quantificação dos créditos de carbono, inovação de bioprodutos e processos que maximizem a captura de carbono, explorando a viabilidade econômica e ambiental de práticas como agricultura regenerativa e reflorestamento. Avalia o impacto socioeconômico e promove modelos de negócios que incentivem a adoção de tecnologias sustentáveis em cadeias produtivas.
	19	Bioeconomia	Desenvolvimento de inovações fundamentadas nas ciências biológicas, que culminam no desenvolvimento de produtos, processos e serviços mais sustentáveis. Objetiva substituir recursos fósseis e não renováveis, e promover o desenvolvimento sustentável e a circularidade.
	20	Biotecnologia dos produtos da socio-bio-diversidade	Atividades de modificação ou desenvolvimento de produtos utilizando a socio-bio-diversidade baiana para atender setores produtivos, como por exemplo, a medicina, a agricultura, a indústria de alimentos, o meio ambiente dentre outros.
	21	Tema Livre	Áreas que sejam prioridades para o Estado da Bahia

3.2. Será aprovado apenas 1 (um) projeto por área estratégica de atuação.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

4.1. Será alocado para o financiamento dos projetos aprovados no presente Edital, o montante de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, através de despesas correntes e de capital, por meio da Unidade Orçamentária 28.201, na dotação orçamentária 19.571.405.3262 - Fomento à Pesquisa em Rede na Área de Ciência, Tecnologia e Inovação, Fonte 100, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB para os exercícios de 2025 e subsequentes.

4.2. Dos recursos mencionados acima, R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais) serão para contratação dos projetos e até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) poderão ser destinados

às avaliações das propostas e relatórios técnicos e realização de seminários para acompanhamento dos resultados parciais e finais.

4.3. Limite de valor apoiado por Projeto:

a) Cada projeto poderá pleitear valores até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo distribuídos, conforme tabela a seguir:

Ação	Limite Máximo (%)	% Capital	% Custeio
Infraestrutura	R\$ 660.000,00 (33%)	Livre	Livre
Apoio a pesquisa	R\$ 1.000.000,00 (50%)	40%	60%
Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)	R\$ 340.000,00 (17%)	Livre	Livre
TOTAL	R\$ 2.000.000,00 (100%)		

4.4. Repasse dos Recursos

4.4.1. Os recursos financeiros serão repassados pela FAPESB após a assinatura do Termo de Outorga entre as partes e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE, mediante disponibilidade orçamentária e **demais** condições do item 4.

4.4.2. Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão liberados em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira de até 60% (sessenta por cento) e a segunda com percentual que complemente o valor final aprovado. Os valores serão depositados em **conta corrente conjunta, aberta em instituição financeira oficial, em nome do Coordenador e do Vice-Coordenador.**

4.4.3. A liberação das parcelas será realizada conforme as condições indicadas no Termo de Outorga (Anexo 4).

4.4.4. Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados da FAPESB.

4.4.5. Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do Coordenador ou Vice-Coordenador, ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

4.4.6. A execução financeira dos recursos aportados pelo Edital somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento da primeira parcela dos recursos.

4.5. Itens financiáveis com recursos do Edital

4.5.1. O valor solicitado de recursos financeiros deve contemplar itens, especificamente para o desenvolvimento das atividades da proposta, a qual deve atender a uma das áreas estratégicas, conforme indicado no item 3 do Edital. As atividades podem ser financiadas por meio dos seguintes elementos de despesas:

4.5.2. Despesa Corrente (de custeio): exclusivamente para o desenvolvimento do projeto

4.5.2.1. Alimentação (exclusivamente para a equipe executora do projeto);

4.5.2.2. Hospedagem (exclusivamente para a equipe executora do projeto);

4.5.2.3. Passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto);

4.5.2.4. Gastos com Translado/Locomoção (exclusivamente para a equipe executora do projeto);

4.5.2.5. Para as despesas descritas dos itens 4.5.2.1 a 4.5.2.4, devem ser incluídas também para participação nos seminários de apresentação dos resultados parciais e finais.

4.5.2.6. As despesas com hospedagem e alimentação deverão obedecer aos valores abaixo discriminados:

- a) Hospedagem no valor de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) Alimentação no valor de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) por refeição, respeitado o limite máximo de 03 (três) refeições por dia.

4.5.2.7. Material de Consumo (nacional/importado): deve-se solicitar os materiais:

- a) Respeitando os grupos, como por exemplo: material de laboratório, material de informática, material de escritório, material de limpeza, material de proteção individual, outros que se fizerem necessários ao desenvolvimento da pesquisa;
- b) Informando o nome do grupo e os itens que o compõe no campo de descrição do item no FAP. Todos os itens deverão ser descritos entre parenteses;
- c) Não incluindo termos expressamente proibidos: etc, entre outros, afins, similares, dentre outros, outros;
- d) Separadamente dos demais itens: vidrarias, combustíveis, kits específicos (que também devem ter os itens que os compõem discriminados entre parenteses), outros itens necessários;
- e) HD externo deve ser considerado material de consumo;

4.5.2.8. Serviços de Terceiros Pessoa Física (STPF), de caráter eventual e de uso para o projeto:

- a) Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação.
- b) Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos ou demais direitos trabalhistas, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto, quando aplicável.
- c) Somente em condição excepcional, casos de serviços braçais e/ou artesanais, que poderão ser comprovados através de recibos com a sua identificação, cópias do RG e CPF, descrição e período do serviço, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato.

4.5.2.9. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (STPJ), tais como:

- a) Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;
- b) Serviços de manutenção de equipamentos. Apenas para equipamentos pertencentes aos laboratórios envolvidos na proposta, cujo equipamento deverá ser identificado na descrição do serviço solicitado, no FAP;
- c) Serviços e/ou consultorias técnicas essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizados pela equipe executora;
- d) Despesas referentes à propriedade intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos;
- e) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo, deverão ser classificadas como serviços de terceiros pessoa jurídica, com a devida justificativa. Estas não poderão ultrapassar 18% do valor total do item.
- f) Softwares cujas licenças sejam periódicas devem ser consideradas serviços de terceiros pessoa jurídica.

4.5.2.10. Bolsas de Pesquisa nas modalidades Pesquisador Visitante, Pós-Doutorado no País, Inovação Tecnológica 2, Desenvolvimento Científico e Tecnológico B, Mestrado e Doutorado no País e Iniciação Científica A, B e C, cuja orientação consta no Anexo 3 deste Edital (exclusivamente para fins de execução do projeto):

a) As bolsas solicitadas deverão estar de acordo com as especificações contidas na Resolução 02/2022 (https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao02_2022/?wpdmdl=17922);

b) Os valores das bolsas deverão ser consultados na Resolução 05/2023 (https://www.fapesb.ba.gov.br/download/resolucao-n-o-005_2023-estabeleceos-valores-das-bolsas-da-fapesb-para-fomento-cientifico-tecnologico-eextensao/?wpdmdl=19801).

4.5.3. Despesas de Capital - nacional e/ou importado: exclusivamente para desenvolvimento do projeto

4.5.3.1. Aquisição de máquinas e equipamentos (nacional e/ou importado) pertinentes ao desenvolvimento do projeto – não especificar marcas;

4.5.3.2. Aquisição de outros bens permanentes pertinentes ao desenvolvimento do projeto;

4.5.3.3. Aquisição de licença permanente de software para o desenvolvimento do projeto;

4.5.3.4. Aquisição de material bibliográfico – não especificar títulos;

4.5.3.5. HD interno.

4.5.3.1. Despesas acessórias com importação de itens de capital não podem ultrapassar 18% do valor do item. **Tais despesas devem ser somadas ao valor do item no FAP;**

4.5.4. Havendo solicitação de itens de orçamento fora do permitido, tais itens serão excluídos, caso a proposta seja recomendada.

4.5.5. Não se deve solicitar itens ou grupos de itens prevendo apenas uma aquisição (quantidade 1), caso se pretenda adquirir mais de um item ou os itens mais de uma vez, conforme exemplo abaixo:

Exemplo de Orçamento				
Elemento	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
<i>Equipamento</i>	<i>Computadores</i>	<i>05</i>	<i>4.000,00</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Material de consumo</i>	<i>Reagentes (PCR, ELISA, PBS, DMSO)</i>	<i>10</i>	<i>13.000,00</i>	<i>130.000,00</i>
<i>Passagem</i>	<i>Nacional: São Paulo – Bahia (ida e volta)</i>	<i>2</i>	<i>600,00</i>	<i>1.200,00</i>

4.5.6. Devem ser solicitados 17% dos recursos totais em itens de despesas para a ação dos Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) já existentes na instituição coordenadora e/ou parceiras, para fortalecimento da capacidade de proteção de propriedade intelectual, prospecção, estabelecimento de parcerias com a sociedade, dentre outras competências legalmente previstas dos NITs.

4.5.7. A FAPESB não concederá suplementação de recursos aos pesquisadores contratados para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do Outorgado.

4.5.8. As despesas não previstas no orçamento apresentado pelo Coordenador e aprovado pela FAPESB deverão ser de responsabilidade do Coordenador/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

4.5.9. Para contratação de serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as Normas da

FAPESB disponíveis no seu Portal - Manual do Pesquisador Outorgado.

4.5.10. A FAPESB não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle como, por exemplo, flutuação cambial.

4.5.11. As propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

4.6. Itens não financiáveis

- a) Despesas com construção civil, que impliquem em aumento de patrimônio.
- b) Gastos com publicidade e propaganda, atividades de *marketing* e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza.
- c) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com ornamentação, refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição.
- d) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação, aluguel e de serviços (água, luz, telefones, internet, etc).
- e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- f) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na instituição Coordenador ou parceira, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore e outros.
- g) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira).
- h) Qualquer tipo de remuneração a servidores públicos estaduais, da administração direta ou indireta, deverá obedecer ao estabelecido pela Lei 14.315/2021, ou as condições previstas nesse Edital.
- i) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços.
- j) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.
- k) Aquisição de veículos automotores **e/ou serviços de manutenção destes**.
- l) Diárias.
- m) Taxa de administração, gerência ou similar.

4.7. Contrapartidas

4.7.1. Não financeiras ou orçamentárias

As contrapartidas correspondem a infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, despesas dos NITs para a captação dos projetos e parcerias, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido.

4.7.2. As contrapartidas não financeiras serão consideradas **obrigatórias para a Instituição Executora**

4.7.3. Para as Instituições Parceiras serão consideradas **não obrigatórias; porém, valorizadas**.

4.7.4. Serão consideradas contrapartidas não financeiras, os itens a seguir:

4.7.4.1. Bens (que não façam parte da contrapartida obrigatória)

- a) Equipamentos outros;
- b) Outros materiais permanentes.

4.7.4.2. Serviços

- a) Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica)

4.7.4.3. Recursos humanos destinados ao projeto

- a) Pessoal das instituições envolvidas na execução do projeto (Executora ou Parceira), contabilizado pelo número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes

no Plano de Trabalho apresentado;

- b) Bolsas de outras agências de fomento ou instituições, desde que não cumulativas, destinadas à execução do projeto, oferecidas pelas instituições executora e/ou parceiras;
- c) Estágios destinados à execução do projeto, oferecidos pelas instituições executora e/ou parceiras.
- d) Os valores monetários dos recursos humanos, apresentados como contrapartidas pelas instituições envolvidas, deverão ser estimados utilizando-se como base de cálculo a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa que será cedida para integrar a equipe executora do projeto.

4.7.5. Financeiras

4.7.5.1. Recursos Financeiros a serem creditados na conta do Projeto:

- a) Recursos financeiros da instituição de vínculo do Coordenador;
- b) Recursos financeiros de outras instituições parceiras da proposta;
- c) Recursos captados de outras fontes de financiamento, inclusive de NITs.

4.7.5.2. Para **Empresas Privadas, a contrapartida financeira será obrigatória**, conforme **item 2.2.3.**

4.7.5.3. Para as **demais instituições** (Executora e demais Parceiras) **a contrapartida financeira NÃO será obrigatória.**

4.7.6. Os itens acima citados deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do FAP, específico para este Edital.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução de cada proposta contratada será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da publicação do Termo de Outorga no DOE/BA.

5.2. O Coordenador poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Termo de Outorga, Manual do Pesquisador Outorgado e demais normas vigentes.

5.3. A solicitação de aditamento de prazo deverá ser encaminhada à Fundação, impreterivelmente, 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência do Termo de Outorga assinado entre o Coordenador e a FAPESB.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O(A) Coordenador deverá apresentar sua proposta por meio de duas Etapas:

6.1. Do preenchimento do FAP:

6.1.1. O Coordenador deverá realizar preenchimento completo do **FAP específico para este Edital**, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

6.1.2. O Coordenador deverá ter especial atenção no preenchimento do FAP, quando da finalização da proposta. Esta deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** vinculado a ela no Sistema FAPESB.

6.1.2.1. Não será aceito para avaliação, o FAP que estiver no formato “Relatório de Conferência”, sob qualquer alegação.

6.1.3. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais

problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.

6.1.4. A FAPESB não se responsabilizará por impossibilidade de conclusão do FAP de cujo Coordenador a inadimplência tenha sido saneada; porém, sem tempo hábil de conclusão da proposta dentro da data limite constante no Cronograma.

6.1.5. Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

6.1.6. O cadastramento de novas instituições de vínculo será validado pela Fundação em até 5 (cinco) dias úteis da realização do cadastro.

6.2. Do encaminhamento para avaliação:

6.2.1. A proposta apenas será considerada recebida para fins de avaliação quando o Coordenador encaminhá-la à FAPESB, **exclusivamente**, através do e-mail **incite@fapesb.ba.gov.br**, até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma, os seguintes documentos devidamente assinados, separados e nominados por tipo, **em formato pdf**:

6.2.1.1. FAP, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB, **assinado pelo Coordenador e Vice-Coordenador de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.**

6.2.1.2. Projeto Complementar Obrigatório – PCO, em formato PDF, assinado pelo Coordenador e Vice-Coordenador de próprio punho e escaneado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.

6.2.1.3. Declaração emitida pelo Setor responsável de Recursos Humanos da instituição executora para comprovação da contagem do número de pesquisadores doutores, conforme tabela constante no item 2.1.4.

6.2.1.4. Cronograma de Aplicação de Recursos (anexo do FAP).

6.2.1.5. Carta de Anuência dos membros da Equipe Executora informando participação no **Projeto** (Anexo 1 - B).

6.2.1.6. Documento oficial que comprove que o discente seja cotista, conforme item 2.5.17.

6.2.1.7. Carta de Anuência da Instituição Executora informando ter ciência do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas (Anexo 1 - A).

6.2.1.8. TPT da Instituição Parceira Obrigatória afirmando participação e garantindo as contrapartidas oferecidas (Anexo 2).

6.2.1.9. TPT das demais Instituições Parceiras (se houver) afirmando participação e garantindo as contrapartidas oferecidas, caso existam (Anexo 2).

6.2.1.10. Comprovantes de vínculo do Coordenador e do Vice-Coordenador com a Instituição Executora.

6.2.1.11. Comprovante de realização da(s) oficina(s).

6.2.1.12. Quando Instituição privada **sem** fins lucrativos, cópia do Estatuto ou Regimento.

6.2.2. Não serão aceitas documentações enviadas através de serviços de armazenamento em nuvem para acesso remoto (Ex: Google Drive, One Drive, Icloud Drive, etc).

6.2.3. Não será possível complementação ou substituição da documentação após o prazo limite para envio estabelecido no Cronograma neste Edital.

6.2.4. Só serão aceitas para fins de avaliação propostas enviadas ao e-mail incite@fapesb.ba.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital:

6.2.4.1. O e-mail deve ser identificado com o assunto: **Edital INCITE Nº 017/2024 – Nº do Pedido – Primeiro nome do Coordenador.**

6.2.5. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do e-mail.

6.2.6. Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese, do FAP, seus anexos, documentos complementares ou substitutivos ainda que dentro do prazo de apresentação de propostas, sendo o único meio válido para a entrega da proposta, que deverá ser feita dentro do prazo estabelecido, o correio eletrônico incite@fapesb.ba.gov.br.

6.2.7. Toda documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas eletrônicas certificadas ou de próprio punho (escaneado).

6.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Seja concluída eletronicamente; mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido no item 6.2;
- b) Não tenha cumprido os itens especificados neste Edital;

6.4. Será desenhadrada a proposta que:

- a) Não tenha sido concluída e tenha sido encaminhado o Relatório de Conferência;
- b) Mesmo concluída, não estiver devidamente assinada, pelo Coordenador e Vice-Coordenador;
- c) Os membros da equipe, incluindo o Coordenador, não possuam currículo *lattes*, conforme item 2.4.2.1;
- d) Seja verificada a ausência dos documentos listados no item 6.2.1;
- e) For encaminhada por Instituição ou Coordenador inelegível.
- f) Contenha documentos ilegíveis no todo ou em parte, cabendo ao Coordenador a conferência dos mesmos antes do envio.

6.4.1. Caso, na proposta enviada, conste Equipe Executora, sem que tenham sido encaminhadas as declarações devidas, essa não será considerada na Avaliação de Mérito.

6.5. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo Coordenador, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas, automaticamente, excluídas da concorrência.

6.6. Será considerada como última proposta, aquela que tiver a numeração mais alta no Pedido gerado pelo Sistema FAPESB.

6.7. O número do pedido será gerado no sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do FAP deste Edital.

7. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. Etapas de seleção. Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1.1. **Etapa 1 – Análise pela Equipe Técnica da Diretoria de Inovação da FAPESB –Enquadramento (aspectos formais).** Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta ao Edital, conforme segue:

Quadro 1 – Requisitos Formais da Proposta (Habilitação)

Requisitos Formais

1	Proposta concluída e assinada
2	Proposta enviada no prazo
3	Elegibilidade da instituição Coordenador/executora
4	Apresentação de Parceria Obrigatória
5	Elegibilidade do Coordenador e do Vice-Coordenador
6	Currículos do Coordenador e Vice-Coordenador publicados no Portal Lattes
7	Documentos complementares anexos e assinados

7.1.1.1. As propostas enquadradas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 – Avaliação de Mérito.

7.1.2 **Etapa 2 – Análise por Avaliadores Ad hoc – Avaliação de Mérito.** Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores (avaliadores *Ad Hoc*), pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, localizadas fora do Estado da Bahia, expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

7.1.2.1 A avaliação das propostas enquadradas será feita por área, com base na análise de mérito, relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado da Bahia e na sua relação com o objetivo do Edital.

7.1.2.2 Cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres de diferentes avaliadores. Em caso de divergência nas notas finais da proposta, igual ou superior a 30% nas análises, a proposta será analisada por um terceiro avaliador.

7.1.2.3 Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores que:

- a) Participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;
- b) Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer Coordenador e Vice-Coordenador, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer Coordenador e Vice-Coordenador;
- d) Façam parte de qualquer projeto de pesquisa juntamente com o Coordenador e Vice-Coordenador.

7.1.2.2 Os avaliadores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Avaliação:

Quadro 2 – Critérios de Avaliação de Mérito

Critérios de Avaliação	Pesos
1. Dimensão Projeto	2
1.1 Conformidade ao objetivo do Edital	
1.2 Qualidade do diagnóstico, identificação dos problemas da área e seu potencial de resolutibilidade.	
1.3 Adequação da metodologia	
1.4 Adequação do cronograma físico	

1.5 Mérito e relevância da proposta para a área	
1.6 Relevância dos efeitos e resultados esperados	
1.7 Viabilidade e adequação do orçamento (partida e contrapartida)	
1.8 Adequação dos indicadores de acompanhamento dos resultados pretendidos	
2.Dimensão Estrutura Organizacional	3
2.1 Funcionabilidade da estrutura em função dos princípios de atuação dos INCITEs	
2.2 Adequação dos mecanismos de integração para a formação de Recursos Humanos	
2.3 Adequação dos mecanismos para interação e transferência de tecnologia para o setor produtivo, governamental e/ou da sociedade civil	
2.4 Adequação dos mecanismos para interação e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos para a sociedade	
2.5 Adequação dos mecanismos de uso dos laboratórios de forma compartilhada	
2.6 Capacidade de consolidação e de autossustentabilidade	
3.Dimensão Instituições Coordenadores e Parceiras	2
3.1 Adequação da infraestrutura das instituições	
3.2 Adequação das instituições parceiras para a execução do projeto	
3.3 Capacitação técnica da Equipe Executora na área do projeto	
3.4 Experiência de Coordenador e Vice-Coordenador na coordenação de projetos	
3.5 Previsão de ampliação da ação para os âmbitos regional, nacional e internacional	
4.Dimensão Aplicabilidade	3
4.1 Relevância da aplicação dos resultados para o desenvolvimento socioeconômico na Bahia	
4.2 Relevância da aplicação dos resultados para a formação de recursos humanos na Bahia.	
4.3 Relevância da aplicação dos resultados para o avanço científico e tecnológico da Bahia	
4.4 Relevância da aplicação dos resultados para a melhoria da gestão pública na Bahia	

7.1.2.3 Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

7.1.3 **Etapa 3 – Análise e Classificação por um Comitê Assessor.** Nesta Etapa de avaliação, as propostas e pareceres dos avaliadores *Ad Hoc* serão submetidos a um **Comitê Assessor**, instituído pela Diretoria de Inovação da Fapesb, especificamente para este fim, ao qual caberá a análise final, ranqueamento e classificação das propostas submetidas ao presente Edital.

7.1.4 O Comitê Assessor será constituído por:

7.1.4.1 03 (três) pesquisadores doutores, que não tenham participado da Etapa 2, indicados pela Diretoria de Inovação da FAPESB, com anuência da Diretoria Geral;

7.1.4.2 02 (dois) integrantes da Fundação, escolhidos pela Diretoria de Inovação da FAPESB, com anuência da Diretoria Geral.

7.1.5 O Comitê Assessor levará em consideração os pareceres dos avaliadores *Ad hoc*, constantes da Etapa 2 do Processo de Avaliação de Mérito.

7.1.6 O Comitê Assessor fará o ranqueamento das propostas, de acordo com a pontuação obtida, adequando os orçamentos conforme as recomendações dos avaliadores da Etapa 2 e do Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB e definirá aquelas que deverão ser contempladas, até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

7.1.7 A pontuação final de cada proposta será a média aritmética das notas obtidas na Etapa 2 do processo

de avaliação.

- 7.1.8 Propostas que sofrerem cortes orçamentários superiores a **30%** (trinta por cento) do montante de recursos solicitados, durante o processo de avaliação, não poderão ser contratadas, sendo automaticamente excluídas da concorrência, portanto, desclassificadas.
- 7.1.9 A avaliação do Comitê Assessor deverá ser registrada em Planilha Eletrônica, contendo a relação de todas as propostas analisadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente e assinado por todos os seus integrantes.
- 7.1.10 Somente serão **recomendadas** para a contratação as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a **7,0 (sete) – aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento)**, independente da área.
- 7.1.11 Critérios de Desempate: Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente e para todas as propostas, os seguintes critérios, nessa ordem:
- critério 4;
 - critério 2;
 - critério 1;
 - critério 3;
 - ano de titulação (mais antigo).
- 7.1.12 A etapa final dos procedimentos de avaliação consistirá no encaminhamento dos projetos recomendados pelo Comitê Assessor para análise da Diretoria de Inovação e posterior homologação pela Diretoria Geral da FAPESB, que honrarão a decisão do Comitê, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.
- 7.1.13 O Resultado Final será divulgado com a seguinte nomenclatura:
- Recomendada contemplada – Nota igual ou superior a 7,0.
 - Recomendada não contemplada – Nota igual ou superior a 7,0, mas impossibilitada de contratação devido ao limite orçamentário do Edital.
 - Não Recomendada – Nota menor que 7,0.
 - Desclassificada – Conforme Edital ou com ajuste orçamentário superior a 30%.
 - Desenquadrada – Não atendeu às exigências deste Edital.
- 7.1.14 Para propostas recomendadas, será explicitado o valor aprovado para apoio financeiro e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver).
- 7.1.15 Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação, conforme orientações e prazos constantes no item 11 – Recursos do presente Edital.
- 7.1.16 Não poderá integrar o Comitê Assessor pesquisador que tenha participado da avaliação das propostas na Etapa 2, que tenha apresentado proposta a este Edital, que participe da equipe executora de algum projeto apresentado, ou outra situação prevista no item 7.1.2.3.
- 7.1.17 Será vedado a qualquer membro do Comitê Assessor, julgar propostas de projetos em que:
- Haja interesse direto ou indireto seu;
 - Esteja participando da equipe do projeto, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou;
 - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8. CRONOGRAMA DO EDITAL

Eventos do Edital	Hora/Data-limite
Lançamento do Edital	27/08/2024
Disponibilização do Formulário Eletrônico (FAP)	27/09/2024
Término do prazo para preenchimento/conclusão da proposta**	Até 27/11/2024 às 12:00hs
Término do prazo para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados	Até 04/12/2024 às 12:00hs
Divulgação da Etapa de Enquadramento	Até 20/12/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 17/04/2025
Prazo para Recurso Administrativo	22 a 28/04/2025
Divulgação do Resultado Final	Até 30/05/2025
Prazo para envio dos documentos digitalizados para contratação	02 a 06/06/2025
Contratação das propostas aprovadas	a partir de 09/06/2025

Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(**) Após às 12h, do dia 27/11/2024 o FAP no site da FAPESB será desativado.

9. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 7.1.7 serão submetidas à apreciação da Diretoria Geral da FAPESB para decisão final.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e caberá aos Coordenadores a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos no item 8 deste Edital.

10.2. Após a divulgação do resultado preliminar, cada Coordenador poderá ter acesso ao seu resultado, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: incite@fapesb.ba.gov.br

10.3. Após o exame de todos os recursos, o resultado final será divulgado no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

11. RECURSOS

11.1. Caso o(a) Coordenador deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso. Essa solicitação deverá ser via e-mail (incite@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado.

11.2. Caso o Coordenador não se manifeste no prazo estabelecido no item 11.1, perderá o direito de solicitar o Recurso Administrativo.

11.3. Após a FAPESB encaminhar o parecer ao Coordenador, este deverá direcionar o seu Recurso Administrativo, via e-mail (incite@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do envio do parecer. Caso o Coordenador não se manifeste no prazo estabelecido neste item, perderá o direito de solicitar o Recurso Administrativo.

11.4. Não serão permitidos Recursos Administrativos relativos as propostas **desclassificadas**, em razão do item 6.3 deste Edital.

11.5. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por Coordenador que obteve a sua proposta não recomendada, conforme prazos estabelecidos no Edital.

11.6. Recursos Administrativos interpostos fora dos prazos estabelecidos no Edital não serão analisados, sendo tidos por inexistentes.

11.7. Os Recursos Administrativos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo
Edital INCITE – Nº 017/2024 Nome completo do Proponente Nº do Pedido Fundamentação e argumentação lógica Data e assinatura

11.8. Não serão aceitos Recursos interpostos por FAX, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.9. A FAPESB analisará os recursos interpostos e caberá à Diretoria Geral deliberar sobre o deferimento ou indeferimento do recurso.

11.10. Caberá ao Coordenador acompanhar o seu e-mail quanto ao recebimento dos pareceres, não respondendo a FAPESB por e-mails não recebidos pelo Coordenador por conta de caixa cheia, e-mails encaminhados ao lixo eletrônico ou spam, congestionamento da rede de internet, ou outros problemas alheios à Fundação que impeçam o recebimento das comunicações e documentos que porventura os impossibilite de cumprir os prazos deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

12.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do Coordenador, com a aceitação da instituição por ele representada (Instituição Executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

12.1.1. Coordenador e Vice-Coordenador

12.1.1.1. Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

12.1.1.2. Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

12.1.2. Instituição Executora e Parceiras

12.1.2.1. Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsáveis solidários pelas obrigações contratuais.

12.2. Documentos que deverão ser entregues pelos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos projetos aprovados:

a) Cópia do documento de identidade (frente e verso);

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do diploma (frente e verso);

e) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;

- f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade dos documentos listados na alínea “e” (Anexo 1 - C);
- g) Extrato zerado de conta corrente conjunta (Coordenador e Vice-Coordenador) aberta especificamente para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;
- h) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas.

12.3. Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do Coordenador e Vice-Coordenador com a FAPESB;
- b) Ajustes orçamentários superiores a 30%, conforme item 7.1.8;
- c) Ausência de aquiescência do Coordenador quanto ao orçamento final aprovado;
- d) Ausência de algum dos documentos para a contratação, vide subitem 12.2.
- e) Coordenador com CPF Cancelado.
- f) Vice-Coordenador com CPF Cancelado.

12.4. A execução financeira dos recursos aportados pelo Edital somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento da primeira parcela dos recursos.

12.5. Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro projeto já apoiado pela Fundação, esse não será apoiado ou será rescindido (em casos de o projeto já ter sido contratado), ficando o Coordenador obrigado a devolver o recurso recebido de modo integral e corrigido.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Geral da FAPESB, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

14. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

14.1. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da Instituição Executora obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

14.2. A FAPESB deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>) em relação à Propriedade Intelectual.

15. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

15.1. A Instituição Executora, Coordenador e Vice-Coordenador apoiados serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentar relatórios de prestação de contas dos recursos (técnico e financeiro); participação em seminários, workshops e outros eventos – quando necessário; participação em visitas técnicas, reuniões de trabalho, quando necessário; dentre outras atividades que se façam indispensáveis para o acompanhamento e fiscalização dos projetos.

15.2. É obrigatório que todo Coordenador e Vice-Coordenador apoiados pelo Edital, participem de atividades e ações promovidas pela FAPESB, tais como: levantamento de informações, devolutivas de questionários, relatórios de acompanhamento, participação em workshop/seminário de acompanhamento e divulgação de

ações relacionadas ao programa ou a novos editais.

15.3. Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Anualmente;
- b) Após aditamento de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses;
- c) Quando houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não coincida com a periodicidade das alíneas anteriores.

15.4 Os relatórios financeiros parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Anualmente, independente do percentual de execução dos recursos;
- b) Quando da execução de pelo menos 70% das despesas realizadas da parcela recebida, independente de quando tenha sido entregue o relatório financeiro anual.

15.5 A parcela subsequente só poderá ser liberada após a apresentação e aprovação da prestação de contas parcial (Técnica e Financeira), com a prestação financeira atingido à execução de no mínimo 80% dos recursos recebidos na parcela anterior.

15.6 Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do Coordenador e Vice-Coordenador ou o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

15.7 A prestação de contas final (relatório técnico e financeiro) deverá ser entregue no máximo 30 (trinta) dias da vigência final do projeto.

15.8 Alterações de equipe e alterações do plano de Trabalho devem ser solicitadas à Fundação e implementadas somente após parecer aprobatório da mesma.

15.9 Os Coordenadores (Coordenador, Vice-Coordenador ou Instituição Executora) devem, obrigatoriamente, durante 5 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

16 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o Coordenador que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através de e-mail do edital.

17 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18 BASE LEGAL

O presente edital regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pelas normas e procedimentos da FAPESB e de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, Decreto Nº 22.327 de 16 de outubro de 2023, Decreto Nº 22378 de 10/11/2023; Lei Estadual de Inovação nº 14.315, de 17 de junho de 2021; No que couber: Lei Estadual nº 9.433, de 01 de março de 2005; Decreto Estadual nº 9.266, de 14 de dezembro de 2004; Resolução nº 144/2013 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA; e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em consonância com as orientações

dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado <http://www.fapesb.ba.gov.br/download/manual-do-pesquisador-informacoes-e-orientacoes/?wpdmdl=5028>, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É de responsabilidade do Coordenador a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

19.2 O Coordenador responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

19.3 Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

19.4 Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

19.5 São partes constituintes deste Edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo 2 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

Anexo 3 – MODALIDADES DE BOLSAS

Anexo 4 – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA

20 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail incite@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, BA, 27 de agosto de 2024.

HANDERSON JORGE DOURADO LEITE
DIRETOR GERAL DA FAPESB

ANEXO 1 - MODELOS DE DECLARAÇÃO

a) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

(Nome da Instituição Executora)

Declaramos que possuímos ciência sobre o escopo do Projeto “**título do projeto**” e nossa participação neste, apresentado ao Edital FAPESB/SECTI nº 017/2024, para o qual seremos a Instituição Executora, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas e cadastradas no projeto/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Coordenador (nome do Coordenador).

Cidade - Bahia,..... de.....de 2024.

Nome do Representante Legal Nº do CPF:

b) DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE INTEGRANTE DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA

À FAPESB,

Pela presente, eu,, portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nºdeclaro que tenho vínculo com a instituição (nome da instituição) e que sou membro da equipe técnica executora do projeto “título” com pedido nº 0xx/2024, apresentado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital nº 017/2024. Declaro ainda que estou de acordo com a proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2024.

Nome do Componente CPF:

c) DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

Eu,_____, inscrito (a) no CPF sob n.º_____, RG n.º_____, DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB/SECTI Nº 017/2024, na condição de COORDENADOR do Projeto de Pesquisa (Título do Projeto), Pedido nºxxx/2024, que o mesmo não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2024.

Nome, CPF:

d) AUTODECLARAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE EXECUTORA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação relativa à concorrência ao Edital FAPESB Nº 017/2024, que, na condição de cotista do Projeto de Pesquisa (Título do Projeto), sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE:

- sou preta(o), ou sou parda(o);
- sou indígena;
- sou oriundo(a) de Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha exclusão da proposta e demais sanções.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2024.

Nome, CPF:

ANEXO 2 - TERMO DE PARCERIA TÉCNICA -TPT

Pelo presente, o(a) [nome da Instituição parceira], [número do CNPJ], com sede na [endereço], neste ato representado(a) pelo [nome e qualificação], estabelece uma relação de parceria com o (nome do Coordenador), e considerando as iniciativas no âmbito do Edital FAPESB/SECTI nº 017/2024, asseguramos participação e garantimos a contrapartida indicada na proposta nº xxxx/2024, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

□

□

□

Além disso, autorizo a utilização do nome e logomarca da (nome da instituição parceira) nos materiais de divulgação no Edital FAPESB/SECTI Nº 017/2024 e seus resultados. Para efeito de execução da parceria, nomeamos como representante(s) para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Termo:

[nome da pessoa], [número do CPF];

[nome da pessoa], [número do CPF];

O presente Termo terá vigência enquanto vigor o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2024.

Nome Cargo/Função na Instituição
Nome da Instituição Coordenador

Nome Representante Legal da Instituição Parceira
Nome da Instituição Parceira

ANEXO 3

Orientações sobre as Bolsas vinculadas ao projeto

1. Os recursos solicitados para bolsas nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital deverão ser classificados na categoria econômica Despesas Correntes.
2. No momento da submissão da proposta será necessário detalhar no FAP as modalidades de bolsas solicitadas, a quantidade de meses, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no projeto, não havendo necessidade de indicação do nome dos candidatos, nesse momento.
3. As bolsas solicitadas deverão ser adequadas às necessidades do projeto, cujo processo de seleção dos bolsistas deverá ser conduzido pelo Coordenador, o qual deverá atender todos os requisitos de cada modalidade, estabelecidos neste Edital e na Resolução Nº 02/2022.
4. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na Instituição Executora e/ou nas Instituição(ões) Parceira(s), contudo deverão ser supervisionadas e acompanhadas pelo Coordenador/Vice-Coordenador do projeto.
5. As instituições referidas no item 4 deverão disponibilizar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.
6. Os bolsistas não poderão desempenhar funções administrativas, sob nenhuma alegação.
7. Após o pagamento da primeira parcela do projeto e depois de concluída a seleção, o coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB a relação dos bolsistas escolhidos, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados no processo seletivo.
8. A FAPESB será a responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas, em conformidade com os critérios especificados neste Edital e na Resolução Fapesb Nº 02/2022.
9. As bolsas que forem implementadas depois desse período terão sua vigência reduzida (o número de meses da bolsa diminuirá conforme o número de meses de atraso na sua implementação).
10. Os valores das bolsas serão repassados mensalmente aos bolsistas pela FAPESB, via depósito bancário, após a conclusão dos procedimentos de contratação dos mesmos.
11. O bolsista só poderá iniciar suas atividades no projeto, após assinatura e publicação do Termo de Outorga da Bolsa no Diário Oficial do Estado da Bahia.
14. A não implementação das bolsas no prazo previsto no cronograma do projeto poderá resultar em folga orçamentária. Estes recursos não poderão ser revertidos para o projeto.
15. Serão permitidas até 02 (duas) substituições para cada modalidade de bolsa aprovada, exceto a Bolsa implementada para o Coordenador. As referidas substituições ficarão sempre condicionadas à avaliação e aprovação da Fundação/Diretoria de Inovação.
16. Caberá à coordenação do projeto, solicitar formalmente à FAPESB a rescisão da bolsa, nos casos em que:
 - a. o bolsista descumprir o plano de trabalho;
 - b. mostrar desinteresse;
 - c. estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, para aquelas em que exista essa exigência;
 - d. ou qualquer outro fato impeditivo da continuidade nas atividades do projeto.

- 16.1 Esta comunicação deverá ser encaminhada à Fundação, imediatamente, após a identificação do fato gerador, de modo que a FAPESB possa realizar o cancelamento da bolsa e a suspensão do pagamento.
- 17.O Coordenador do projeto será responsável pela entrega dos relatórios técnicos dos bolsistas (parciais e final), devendo atentar para as datas de envio dos mesmos, uma vez que a aprovação dos relatórios parciais e final do projeto de pesquisa estará vinculada a entrega e aprovação dos relatórios dos bolsistas.
- 18.Os bolsistas serão obrigados a realizar prestação de contas parcial à FAPESB, através do encaminhamento de relatórios técnicos parciais, independente dos prazos de entrega dos relatórios técnicos do projeto ao qual estão vinculados. A elaboração destes relatórios deverá ser supervisionada pelo Coordenador do projeto.
- 19.A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado no Termo de Outorga implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB e o Coordenador do projeto impedido de ter seu relatório técnico aprovado.
20. Os bolsistas ficarão obrigados a realizar prestação de contas final à FAPESB, através da entrega de relatório técnico final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da vigência da bolsa. A não apresentação do relatório no prazo determinado no Termo de Outorga deixará o bolsista e o Coordenador do projeto em situação de inadimplência junto a esta Fundação.
21. Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à Fapesb, até o dia 10 do mês anterior a sua implementação, através do e-mail cap@fapesb.ba.gov.br.
22. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral da FAPESB.

TERMO DE OUTORGA- Nº PIE000X/2025

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO Nº XX/2024

REFERÊNCIA: Edital Nº017/2024

MODALIDADE: INCITE

TÍTULO DO PROJETO: XXX

PARTÍCIPES

1. OUTORGANTE (FAPESB): **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FAPESB**, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, CNPJ/MF nº 04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral **Handerson Jorge Dourado Leite**, CPF nº. 296.306.815-87, RG nº. 01.377.215-52.
2. OUTORGADO: XXXXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXX, residente na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP 40296250, telefone (XX) XXXX-XXXX, celular (XX) 9 XXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
3. INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4. REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio financeiro à execução do Projeto intitulado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, aprovado pela OUTORGANTE através do **Edital Nº017/2024**

I – OS OUTORGADOS executarão o objeto do presente Termo com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

a) O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXX), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelos OUTORGADOS e aprovado pela OUTORGANTE, que são partes integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem.

b) O valor dos recursos para a concessão de Bolsas será de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXX), conforme Plano de Aplicação, Cronograma de Desembolso e Plano de Bolsas apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE, que são parte integrante deste Instrumento, como se transcritos estivessem.

• O repasse dos recursos para concessão de Bolsas será realizado mensalmente pela FAPESB diretamente aos bolsistas selecionados, e de acordo com os respectivos Termos de Outorga de Bolsa.

c) O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em 2 (duas) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE, devendo os OUTORGADOS, ao receberem os recursos, adotarem as seguintes providências:

- Manter e movimentar os recursos em conta corrente conjunta específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.
- Enquanto não empregados em sua finalidade, aplicar obrigatoriamente os recursos:
- No mercado financeiro o valor correspondente aos recursos recebidos, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização ou devolução de saldo remanescente, desde que este período seja superior a 30 (trinta) dias.
- Computar todas as receitas, inclusive as relativas as aplicações, a crédito do projeto e aplicá-las, exclusivamente, no objeto deste Termo, **desde que previamente autorizado pela FAPESB**, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

d) Após o recebimento da primeira parcela, a liberação dos recursos financeiros relativos às demais parcelas ficará condicionada à apresentação do relatório técnico e da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, que deverão ser aprovados pela FAPESB de acordo com suas normas e procedimentos.

e) Aos OUTORGADOS será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da **OUTORGANTE**, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ANO(S)	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	19.571.405.3262	2025 e subsequentes	100	Corrente R\$ XXXXX Capital R\$ XXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos

PARTÍCIPES:

I - DA OUTORGANTE

(FAPESB):

- Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- Transmitir aos OUTORGADOS as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- Repassar aos OUTORGADOS os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento, de acordo com o Cronograma de Desembolso apresentado pelo OUTORGADO e aprovado pela OUTORGANTE.
- Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.
- Solicitar dos OUTORGADOS sempre que entender necessário, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.
- Comunicar aos OUTORGADOS quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;
- Suspender a liberação de parcelas e/ou rescindir o presente Termo, quando comprovada qualquer irregularidade ou descumprimento das cláusulas do mesmo, do Manual do Pesquisador e nos casos previstos no inciso II, do

artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE.

II - DOS OUTORGADOS:

- a) Manter atualizados os Cadastros de Pesquisador FAPESB e do SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre os OUTORGADOS e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.
- b) Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE, atendendo ao quanto estabelecido no Manual do Pesquisador Outorgado, na Lei Estadual nº. 9433/05 e no Decreto Estadual no. 9266/04, Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, Decreto Nº 22.327 de 16 de outubro de 2023, Decreto Nº 22378 de 10/11/2023, Resolução TCE 144/2013, quando couber, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB, independente de notificação ou solicitação, sob pena de automaticamente ser caracterizada a sua mora, com as penalidades previstas neste.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios Técnicos e Financeiros (Parciais ou Finais) adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.
- d) Apresentar conjuntamente a Prestação de Contas Técnica e Financeira Parciais, obrigatoriamente, até 12 (doze) meses após o recebimento da primeira parcela.**
- e) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado, independente de notificação ou comunicação.
- f) Fazer referência ao apoio da FAPESB em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- g) Fazer 03 (três) cotações, antes da realização de qualquer despesa, para posterior comprovação na prestação de contas.
- h) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.
- i) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- j) Informar à OUTORGANTE e à INSTITUIÇÃO EXECUTORA, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- k) Restituir a OUTORGANTE os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data de sua conclusão ou extinção, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DOS OUTORGADOS QUANTO AOS BOLSISTAS VINCULADOS:

- I Encaminhar à FAPESB ofício constando nome completo, nº de CPF, tempo de vigência e modalidade de Bolsa do candidato.
- II Responsabilizar-se solidariamente com o bolsista pelo fiel cumprimento das condições ajustadas no instrumento do Termo de Outorga de Bolsa.
- III Emitir parecer sobre o desempenho do bolsista nos campos específicos dos Relatórios Técnicos (parcial, de renovação e final), conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB.
- IV Informar à FAPESB, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Plano de Atividades do bolsista, imediatamente após a sua ocorrência, incluindo seu desligamento.
- V Acompanhar as atividades dos bolsistas vinculados a este instrumento.

IV - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- I Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- II Prestar orientação aos OUTORGADOS, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.

III Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelos OUTORGADOS.

IV Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.

V Notificar à OUTORGANTE em caso de falecimento dos OUTORGADOS, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.

VI Notificar à OUTORGANTE sobre afastamento dos OUTORGADOS, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder de forma solidária pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.

VII Prestar informações à OUTORGANTE, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OUTORGADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de impedimento ou desistência, o Outorgado Coordenador poderá ser substituído pelo Vice-Coordenador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de impedimento ou desistência, o Outorgado Vice-Coordenador poderá ser substituído uma única vez por um membro da equipe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de impedimento ou desistência de ambos, em conjunto, poderá ser escolhido um novo Coordenador e Vice-Coordenador, dentre os integrantes da equipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes será de responsabilidade dos OUTORGADOS e INSTITUIÇÃO EXECUTORA, devendo ser observadas as normas descritas na CLÁUSULA SEGUNDA, buscando a proposta mais vantajosa, através de no mínimo 03 (três) cotações.

a) OS OUTORGADOS deverão apresentar à FAPESB uma relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, onde fiquem plenamente identificados, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição emitidas em nome dos OUTORGADOS, quando da apresentação da prestação de contas.

b) Deverá ser realizada cotação de preços, com no mínimo 3 (três) orçamentos válidos, exceto nos casos de fornecimento exclusivo.

c) No caso de a proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá ao OUTORGADO justificar a escolha do fornecedor.

d) Os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da INSTITUIÇÃO EXECUTORA.

e) Os equipamentos e materiais permanentes gerados ou adquiridos no âmbito deste projeto deverão ter identificação visual evidenciando a OUTORGANTE como financiadora deles.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da Fapesb, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

- Cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.
- - Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB;
- - Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida

em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;

- - A Fapesb poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

OS OUTORGADOS se sujeitam no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação nº 10.973/2004 com as suas alterações, na Lei Estadual nº 14.315/2021, Lei Estadual nº 9.433/2005, nos Decretos Estaduais nº 9.266/2004 e nº 9.683/2005, Lei Estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, Decreto Nº 22.327 de 16 de outubro de 2023, Decreto Nº 22378 de 10/11/2023, Resolução TCE nº 144/2013, e, no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração.

I - O presente Termo de Outorga poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias da vigência do presente Termo, por conveniência de qualquer dos partícipes, sendo que, por parte do outorgado, tal ato somente será válido se o mesmo não tiver incidido em nenhuma das situações contidas no item II, abaixo. Tendo os OUTORGADOS incidido em qualquer descumprimento, aplica-se sempre, a rescisão unilateral.

II - O presente Termo de Outorga poderá ser rescindido unilateralmente pela FAPESB em razão de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e especialmente em razão de:

I- Descumprimento pelos OUTORGADOS de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE ou outra que venha a substituí-la;

II- Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias;

III- Ser denunciado por terceiros, mediante notificação formal à Fundação, em razão de descumprimento de quaisquer cláusulas, e for comprovada a denúncia, ouvido sempre e previamente os OUTORGADOS;

IV- Impossibilidade de os OUTORGADOS continuarem desenvolvendo o projeto.

III - Em caso de impossibilidade de os OUTORGADOS continuarem desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, o presente Termo de Outorga será rescindido de pleno direito a contar da data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento, sem prejuízo da apuração e indenização das perdas e danos que eventualmente venha a sofrer a OUTORGANTE, vedada a substituição dos OUTORGADOS.

IV - Na ocorrência das hipóteses de denúncia, item I, os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, serão devolvidos à FAPESB, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, observadas as disposições sobre o assunto, sem prejuízo da competente prestação de contas.

V

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

III – Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da OUTORGANTE, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de **60 (sessenta) dias** do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

IV – A OUTORGANTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas houver atraso na liberação dos recursos, sendo que, neste caso, o atraso não implica em perdas e danos em desfavor dos OUTORGADOS, vez que se trata de risco previsto e cuja ocorrência os OUTORGADOS ficam cientes e concordam ao assinar o presente instrumento.

V – Ocorrendo atraso nos recursos, os OUTORGADOS, independente da prorrogação de ofício previstas no inciso II, poderão requerer a concessão de prazo maior para a conclusão do projeto, desde que justifiquem a necessidade e tal justificativa seja reconhecida e aceita mediante Parecer Técnico da OUTORGANTE.

VI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente de comunicação, notificação ou interpelação os OUTORGADOS deverão prestar contas ao Outorgante, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, da denúncia ou da rescisão deste Instrumento, oque ocorrer primeiro.

- – É obrigação dos OUTORGADOS encaminharem, junto com a Prestação de Contas Financeira, todos os documentos comprobatórios (recibos, notas e cupons fiscais), de forma legível, em meio físico e digital, que deverão ser entregues na FAPESB, pessoalmente, por portador autorizado ou correio, sendo recomendável que cupons e notas fiscais sejam baixados em sistemas da receita estadual ou federal, via chave de acesso.
- – Não sendo entregue a Prestação de Contas e qualquer outro Relatório pendente no prazo acima, os OUTORGADOS ficam obrigados a procederem a devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, pelo INPC deste valor, sem prejuízo de indenizar as perdas e danos que causarem a OUTORGANTE;
- – Vencido o prazo, a OUTORGANTE fará o registro da inadimplência e procederá a instauração de Tomada de Contas Especial.
- – Mesmo que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos para a OUTORGANTE, através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no mesmo prazo improrrogável de 30 dias, independente de comunicação, notificação ou interpelação, também sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.
- – Caberá aos OUTORGADOS apresentar à OUTORGANTE a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico.

- O Relatório Financeiro deverá conter:
 - . Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
 - . Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinados pelos OUTORGADOS, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
 - . Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
 - . Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações, inclusive da empresa vencedora;
 - . Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;
 - . DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;
- O Relatório Técnico por sua vez será composto de:
 - . Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
 - . Formulário Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado pelos OUTORGADOS, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
 - . Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
 - . Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

OS OUTORGADOS ficam cientes de que:

- A não entrega da prestação de contas final implica em rescisão contratual;
- O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem os OUTORGADOS em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde

que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE

- Os OUTORGADOS ficam cientes de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;
- Em situação que leve à rescisão contratual, os OUTORGADOS ficam cientes de que será necessária a apresentação da prestação de contas e/ou devolução dos recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, em valores atualizados. Em situação de não apresentação da prestação de contas, os recursos deverão ser devolvidos na sua totalidade, e atualizados;
- A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da comunicação encaminhada;
- O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela OUTORGANTE para que os OUTORGADOS cumpram tais obrigações;
- Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga, a entrega em desacordo ou fora do prazo será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;
- Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando a necessidade e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador - Bahia, _____ de _____ de 20_____.

**Handerson Jorge Dourado
Leite
DIRETOR GERAL DA
FAPESB**

Representante Legal da Instituição

**Nome
OUTORGADO**

CPF:

**Nome
OUTORGADO VICE-COORDENADOR**

Testemunhas

CPF:

Testemunhas

